



000179

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 4622 / 2020

Requerente: **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS CNPJ: 07.889.115/0001-28**

Contato: **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA -
escperene@brturbo.com.br**

Telefone: **43 34226766**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
ATA 316/2020
PREGÃO 55/2020**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

1270 RUEO
Francisco Beltrão, 03 de Junho de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



000180

MANORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
CNPJ: 07.889.115/0001-28 INSC. ESTADUAL 90366192-50
ROD PR-218, 04 - BRCAO 04 - LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI
CX POSTAL 137 - CEP: 86.606-870 - ROLÂNDIA / PR
FONE: 43 3276-7060 - E-MAIL: manort@live.com

Rolândia, 02 de junho de 2020.

À Prefeitura do Município de Francisco Beltrão - PR

Referente:

Ata de Registro de Preços nº 316/2020
Pregão Eletrônico nº 55/2020
Processo nº 232/2020
Vigência do Contrato: 20/04/2020 A 19/04/2021

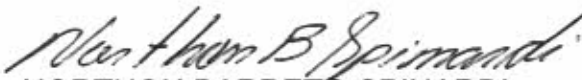
A empresa, MANORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, com sede na Rod PR-218, 04 - Brcao 04 - Lotes da Rodovia Hermínio Antonio Pennacchi - Rolândia / PR, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.889.115/0001-28, vencedora do Pregão Eletrônico nº 55/2020 para o fornecimento de **TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE RESINA ACRÍLICA DE DIVERSAS CORES, SOLVENTE E MICRO ESFERA DE VIDRO TO TIPO DROP-ON**, vem à presença do Departamento de Licitações, *em consonância com o Artigo 65, Inciso II, Alínea D, Parágrafos Quinto e Sexto da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores*, **REQUERER o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**, do objeto em referência, pelo motivo da alteração de preços das matérias primas, para assim, podermos prosseguir com a renovação contratual.

Conforme planilhas e notas fiscais anexados, solicitamos um **EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**, atualizando o valor de nossos produtos com os respectivos acréscimos para cada tinta.

Pelo exposto, no sentido de resguardar os princípios legais, vem mui respeitosamente requerer a esse órgão, a homologação de novo preço, considerando como data base do equilíbrio o dia 02 de junho de 2020.

Nesses termos

Pede deferimento


NORTHON BARRETO SPINARDI
Sócio Administrador
RG Nº 5.718.751-4- SESP - PR
CPF Nº 040.910.059-50

000181



MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
 CNPJ: 07.889.115/0001-28 INSC: ESTADUAL 90366192-50
 ROD PR-218, 04 - BRCAO 04 - LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI
 CX POSTAL 137 - CEP: 86.606-870 - ROLÂNDIA / PR
 FONE: 43 3276-7060 - E-MAIL: manort@live.com

LOTE	ITEM	COR	QUANTIDADE	PREÇO ATA	% AUMENTO	NOVO PREÇO
1	1	PRETA	30	R\$ 129,70	17,49%	R\$ 152,38
1	2	VERMELHA	80	R\$ 131,85	17,49%	R\$ 154,91
1	3	AZUL	50	R\$ 154,95	17,49%	R\$ 182,05
2	2	BRANCA	1700	R\$ 128,95	14,46%	R\$ 147,59
3	1	AMARELA	375	R\$ 130,00	17,49%	R\$ 152,73
3	2	BRANCA	500	R\$ 128,95	14,46%	R\$ 147,59



MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
 CNPJ: 07.889.115/0001-28 INSC. ESTADUAL 90366192-50
 ROD PR-218, 04 - BRCAO 04 - LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI
 CX POSTAL 137 - CEP: 86.606-870 - ROLÂNDIA / PR
 FONE: 43 3276-7060 - E-MAIL: manort@live.com

TINTA PRETA									
INSUMOS	CUSTO ANTERIOR	CUSTO ATUAL	% AUMENTO NO INSUMO	% CONSUMO NA FORMULAÇÃO	% AUMENTO EQUIVALENTE AO CONSUMO	% TOTAL DE AUMENTO TINTA PRETA			
PRETO - Pigmento	R\$ 18,00	R\$ 24,40	35,56%	14,00%	4,98%	17,49%			
DIÓXIDO DE TITANIO - Pigmento	R\$ 14,27	R\$ 17,36	21,65%	5,00%	1,08%				
RESINA FORLEV 5900 TAMBOR	R\$ 8,15	R\$ 9,98	22,45%	50,00%	11,23%				
PANGEL B 20	R\$ 13,50	R\$ 14,40	6,67%	3,00%	0,20%				
LIOSPERSAN	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,50%	0,00%				
CARBONATO DE CÁLCIO - Dolomita	R\$ -	R\$ -	0,00%	11,50%	0,00%				
SOLVENTE - Toluol	R\$ -	R\$ -	0,00%	16,00%	0,00%				
TOTAL →				100,00%	17,49%				

Lote	Item	Cód. do Produto	Especificações do material	Qtde	Preço ATA	Novo Preço
1	1	16820	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRILICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR PRETA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	30	R\$ 129,70	R\$ 152,38



MANORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
 CNPJ: 07.889.115/0001-28 INSC. ESTADUAL 90366192-50
 ROD PR-218, 04 - BRCAO 04 - LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI
 CX POSTAL 137 - CEP: 86.606-870 - ROLANDIA / PR
 FONE: 43 3276-7060 - E-MAIL: manort@live.com

TINTA VERMELHA			
INSUMOS	CUSTO ANTERIOR	CUSTO ATUAL	% AUMENTO NO INSUMO
VERMELHO - Pigmento	R\$ 18,00	R\$ 24,40	35,56%
DIÓXIDO DE TITANIO - Pigmento	R\$ 14,27	R\$ 17,36	21,65%
RESINA FORLEV 5900 TAMBOR	R\$ 8,15	R\$ 9,98	22,45%
PANGEL B 20	R\$ 13,50	R\$ 14,40	6,67%
LIOSPERSAN	R\$ -	R\$ -	0,00%
CARBONATO DE CÁLCIO - Dolomita	R\$ -	R\$ -	0,00%
SOLVENTE - Toluol	R\$ -	R\$ -	0,00%
TOTAL			17,49%

% CONSUMO NA FORMULAÇÃO	% AUMENTO EQUIVALENTE AO CONSUMO	% TOTAL DE AUMENTO TINTA VERMELHA
14,00%	4,98%	17,49%
5,00%	1,08%	
50,00%	11,23%	
3,00%	0,20%	
0,50%	0,00%	
11,50%	0,00%	
16,00%	0,00%	
100,00%	17,49%	

Lote	Item	Cód. do Produto	Especificações do material	Qtde	Preço ATA	Novo Preço
1	2	16822	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR VERMELHA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	80	R\$ 131,85	R\$ 154,91



MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
 CNPJ: 07.889.115/0001-28 INSC. ESTADUAL 90366192-50
 ROD PR-218, 04 - BRCAO 04 - LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNAACCHI
 CX POSTAL 137 - CEP: 86.606-870 - ROLÂNDIA / PR
 FONE: 43 3276-7060 - E-MAIL: manort@live.com

TINTA AZUL									
INSUMOS	CUSTO ANTERIOR	CUSTO ATUAL	% AUMENTO NO INSUMO	% CONSUMO NA FORMULAÇÃO	% AUMENTO EQUIVALENTE AO CONSUMO	% TOTAL DE AUMENTO TINTA AZUL			
AZUL - Pigmento	R\$ 18,00	R\$ 24,40	35,56%	14,00%	4,98%	17,49%			
DIÓXIDO DE TITANIO - Pigmento	R\$ 14,27	R\$ 17,96	21,65%	5,00%	1,08%				
RESINA FORLEV 5900 TAMBOR	R\$ 8,15	R\$ 9,98	22,45%	50,00%	11,23%				
PANGEL B 20	R\$ 13,50	R\$ 14,40	6,67%	3,00%	0,20%				
LIOSPERSAN	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,50%	0,00%				
CARBONATO DE CÁLCIO - Dolomita	R\$ -	R\$ -	0,00%	11,50%	0,00%				
SOLVENTE - Toluol	R\$ -	R\$ -	0,00%	16,00%	0,00%				
TOTAL →				100,00%	17,49%				

Lote	Item	Cód. do Produto	Especificações do material	Qtde	Preço ATA	Novo Preço
1	3	56324	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AZUL EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	50	R\$ 154,95	R\$ 182,05



MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
 CNPJ: 07.889.115/0001-28 INSC. ESTADUAL 90366192-50
 ROD PR-218, 04 - BRCAO 04 - LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI
 CX POSTAL 137 - CEP: 86.606-870 - ROLÂNDIA / PR
 FONE: 43 3276-7060 - E-MAIL: manort@live.com

TINTA BRANCA			
INSUMOS	CUSTO ANTERIOR	CUSTO ATUAL	% AUMENTO NO INSUMO
DIÓXIDO DE TITANIO - Pigmento	R\$ 14,27	R\$ 17,36	21,65%
RESINA FORLEV S900 TAMBOR	R\$ 8,15	R\$ 9,98	22,45%
PANGEL B 20	R\$ 13,50	R\$ 14,40	6,67%
LIOSPERSAN	R\$ -	R\$ -	0,00%
CARBONATO DE CÁLCIO - Dolomita	R\$ -	R\$ -	0,00%
SOLENTE - Toluiol	R\$ -	R\$ -	0,00%
TOTAL====>			

% CONSUMO NA FORMULAÇÃO
14,00%
50,00%
3,03%
0,50%
16,50%
16,00%
100,00%

% AUMENTO EQUIVALENTE AO CONSUMO
3,03%
11,23%
0,20%
0,00%
0,00%
0,00%
14,46%

% TOTAL DE AUMENTO TINTA BRANCA
14,46%

Lote	Item	Cód. do Produto	Especificações do material	Qtde	Preço ATA	Novo Preço
2	2	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	1700	R\$ 128,95	R\$ 147,59
3	2	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	500	R\$ 128,95	R\$ 147,59



MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
 CNPJ: 07.889.115/0001-28 INSC. ESTADUAL 90366192-50
 ROD PR-218, 04 - BRCAO 04 - LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI
 CX POSTAL 137 - CEP: 86.606-870 - ROLÂNDIA / PR
 FONE: 43 3276-7060 - E-MAIL: manort@live.com

TINTA AMARELA													
INSUMOS	CUSTO ANTERIOR	CUSTO ATUAL	% AUMENTO NO INSUMOS	% CONSUMO NA FORMULAÇÃO	% AUMENTO EQUIVALENTE AO CONSUMO	% TOTAL DE AUMENTO TINTA AMARELA							
AMARELO DURSOL - Pigmento	R\$ 18,00	R\$ 24,40	35,56%	14,00%	4,98%	17,49%							
DIÓXIDO DE TITANIO - pigmento	R\$ 14,27	R\$ 17,36	21,65%	5,00%	1,08%								
RESINA FORLEV 5900 TAMBOR	R\$ 8,15	R\$ 9,98	22,45%	50,00%	11,23%								
PANGEL B 20	R\$ 13,50	R\$ 14,40	6,67%	3,00%	0,20%								
LIOSPERSAN	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,50%	0,00%								
CARBONATO DE CÁLCIO - Dolomita	R\$ -	R\$ -	0,00%	11,50%	0,00%								
SOLVENTE - Toluol	R\$ -	R\$ -	0,00%	16,00%	0,00%								
TOTAL				100,00%	17,49%								

Lote	Item	Cód. do Produto	Especificações do material	Qtde	Preço ATA	Novo Preço
3	1	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	375	R\$ 130,00	R\$ 152,73

ANEXO 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020

OK

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e
microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação
de vias públicas**

VIGÊNCIA: 20/04/2020 A 19/04/2021

DETENTOR DA ATA:

MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ nº: 07.889.115/0001-28

TELEFONE: 43 3276-7060

E-MAIL: manort@live.com

RODOVIA PR-218, BARRACÃO 04 - CEP: 86606870 - BAIRRO:
LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI

Rolândia/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - Processo nº 232/2020

Aos vinte dias de abril de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 55/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 17/04/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, sediada na RODOVIA PR-218, 04 BRCAO 04 - CEP: 86606870 - BAIRRO: LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTO, na cidade de Rolândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.889.115/0001-28, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RONALDO MENDES BRANDÃO, portador do RG nº 5.332.806-7 e do CPF nº 025.750.769-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	1	16820	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR PRETA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	BALDE	30	129,70
1	2	16822	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR VERMELHA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	BALDE	80	131,85
1	3	56324	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AZUL, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	BALDE	50	154,95
2	2	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	BALDE	1.700	128,95
3	1	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	BALDE	375	130,00
3	2	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	BALDE	500	128,95

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DA TINTA

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:			
TINTAS			
A - Parâmetros de avaliação química:	Método de Ensaio	Mínimo	Máximo
1. Viscosidade/Consistência - UK	NBR 12027 ou a versão mais recente	80	95
2. Estabilidade de armazenagem: Alteração da viscosidade UK	NBR 5830 ou a versão mais recente	-	05
3. Brilho a 80° - unidade	NBR 12035 ou a versão mais recente	-	20
4. Massa específica - g/cm ³	NBR 5629 ou a versão mais recente	1,30	1,45



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000190

5. Matéria não volátil - % em massa	NBR 12028 ou a versão mais recente	62,8	-
6. TiO ₂ % no pigmento - tinta branca	NBR 12030 ou a versão mais recente	26	-
7. PbCrO ₄ % no pigmento - tinta amarela	NBR 12031 ou a versão mais recente	22	-
8. Pigmento - % em massa	NBR 7135 ou a versão mais recente	40	50
9. Resistência à abrasão	NBR 12034 ou a versão mais recente	80	-
10. Tempo de secagem no "pick up time" - Min	NBR 12033 ou a versão mais recente	-	20
11. Veículo não volátil - % no veículo	NBR 12032 ou a versão mais recente	38	-
12. Veículo total - % em massa	NBR 12032 ou a versão mais recente	50	-
13. Código de cores "Munsell" - Branca	NBR 12934 ou a versão mais recente	N 9,0 - N 9,5	-
14. Código de cores "Munsell" - Amarela	NBR 12934 ou a versão mais recente	10YR 7,5/14	-
15. Código de cores "Munsell" - Azul	NBR 12934 ou a versão mais recente NBR 9050 ou a versão mais recente	5PB2/8	-
16. Código de cores "Munsell" - Preta	NBR 12934 ou a versão mais recente	N0,5	-
17. Código de cores "Munsell" - Vermelha	NBR 12934 ou a versão mais recente	2,5R4/14	-

I - PERÍODO DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO [ESTOCAGEM]:

1.1. A empresa adjudicada deverá manifestar garantia de armazenamento, sem perda da qualidade dos produtos, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, considerado a partir da data da entrega efetiva.

B - Parâmetros de avaliação física:	Método de Ensaio	Performance exigida
1. Flexibilidade - Fissuras, lascas ou descolamento.	NBR 12036 ou a versão mais recente	Inalterada
2. Sangramento - Alteração de cor ou afloramento do asfalto	NBR 12037 ou a versão mais recente	Ausência
3. Breu e derivados	NBR 5844 ou a versão mais recente	Ausência
4. Resistência à água - Amolecimento, empolamento ou demais evidências de deterioração.	NBR 12038 ou a versão mais recente	Inalterada
5. Resistência ao calor - Fissuras, empolamento, alterações no brilho, refletividade ou na cor.	NBR 12039 ou a versão mais recente	Inalterada
6. Resistência às intempéries - Integridade, alterações no brilho, refletividade ou na cor.	NBR 12040 ou a versão mais recente	Inalterada

II - MÉTODO DE APLICAÇÃO:

2.1. O material em aquisição será utilizado na sinalização viária horizontal, por demarcação do pavimento através do processo mecânico e/ou manual.

III - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.2. **MATERIAIS** - Devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DEBETTRAN - Departamento Beltronense de Trânsito.

2.3. **TINTAS** - Devem ser fornecidas em embalagens metálicas, cilíndricas, com tampa removível e deve trazer no corpo da embalagem, de forma legível, as seguintes informações:

- Nome e endereço do fabricante;
- Nome do produto;
- Cor da tinta;
- Especificações a que satisfaz;
- Número do lote de fabricação;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Quantidade contida no recipiente, em litros.

2.3.1. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou em concreto de cimento;

2.3.2. Não deve apresentar coágulos, nata, crostas ou separação de cores;

2.3.3. A tinta deve estar apta para ser aplicada a temperatura ambiente no intervalo de 5°C a 40°C e umidade relativa do ar de até 85%;

2.3.4. Não deve modificar suas características ou se deteriorar quando estocada em locais cobertos e ventilados, no período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do material;

2.3.5. Deve satisfazer à NBR 11862, atendendo no mínimo aos requisitos qualitativos e quantitativos, conforme tabela constante no item 1;

IV - CONTROLE DE QUALIDADE:

2.1. **MATERIAIS** - Devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DEBETTRAN - Departamento Beltronense de Trânsito.

2.2. O fornecedor deverá encaminhar ao DEBETTRAN - Departamento Beltronense de Trânsito - Rua Curitiba, n° 1850- CEP: 85601-630, Francisco Beltrão (Pr), por ocasião da entrega ou antecipadamente, "Certificado de Qualidade" e cópia do "Relatório de Ensaio" dos produtos em fornecimento.

2.3. **Análise laboratorial pelo adquirente:**

2.1.1. A Administração Pública reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar amostragem dos materiais em objeto, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a ensaios de laboratório, a fim de certificar-se de que os produtos atendam as performances exigidas, se for o caso.

2.1.2. Os custos relativos a realização dos ensaios laboratoriais, serão levados a débito do fornecedor, para o caso em que haja a reprovação do lote amostrado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



2.1.3. Nesse caso, o fornecedor, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocado a fazer a substituição do lote rejeitado.

1.3. Valor total da Ata R\$ 354.626,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. As tintas deverão ser entregues no município de Francisco Beltrão – PR, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETTRAN, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, sito à Rua Marília, 665 – Bairro Padre Ulrico.

3.2. Todos os produtos deverão estar de acordo com as especificações técnicas deste termo.

3.3. A DETENTORA da ATA de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.

3.3.1. O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este





prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e (ANEXO 1-A do edital e cláusula primeira deste termo). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

5.2. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a DETENTORA DA ATA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação de alteração junto a Secretaria de Planejamento, com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico.

5.3. A detentora da Ata também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (três) dias úteis.

5.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora da ata incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.7. A detentora da Ata deverá durante a vigência da garantia, substituir às suas expensas por solicitação do DEBETRAN, o material em que se verificarem defeitos de fabricação, ou que comprovadamente não se mostrarem capazes de cumprir os padrões de qualidade e funcionalidades estabelecidas por este termo.

5.8. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.9. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.10. A detentora da Ata deverá assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto

5.11. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela detentora da ata, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12. Não incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13. Não emitir ruídos de alta intensidade.
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao Gerenciamento do Trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7900	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.44.00	000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento da despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. RONALDO MENDES BRANDÃO portador do R.G. nº 5.332.806-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 025.750.769-86, representante da detentora da ata, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



8.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, para receber, conferir e testar o material, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os Servidores Nivaldo Malaquias de Paula cujo CPF nº 721.847.879-49, Telefone (46) 999712569 e Vandrigo V. Hang cujo CPF nº 06976224955, Telefone (46) 999144236, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETTRAN, Senhora MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portador do RG nº 6.043.011-0.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em rellrar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 055/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 055/2020.**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **RONALDO MENDES BRANDÃO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


MANORT INDUSTRIA E
COMERCIO DE TINTAS LTDA
DETENTORA DA ATA
RONALDO MENDES BRANDÃO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO

000198

ANEXO 2

**NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES DE MATÉRIAS PRIMAS
ANTERIORES A DATA DO TERMO DE CONTRATO**


CLEOMAR QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CLEOMAR ESTRADA DO CAPOVILLA, 650
PIMENTA
INDAIATUBA - SP - CEP: 13347310
Fone: (19) 3834-4955

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA **1**

Nº15655
SÉRIE 1
PÓLIZA 1/1



CHAVE DE ACESSO
3520 0249 4493 0900 0152 5500 1000 0156 5514 8312 7670

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135200116930022 11/02/2020 16:17:05

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA PRODUÇÃO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 353011738114 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 49.449.309/0001-52

DESTINATÁRIO / RECEBENTE

RAZÃO SOCIAL: MANORT IND E COM DE TINTAS LTDA EPP
ENDEREÇO: R: GUARATINGA 619
MUNICÍPIO: ARAFONGAS FONE/FAX: (43) 3276-7060 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9036619250 DATA DA EMISSÃO: 11/02/2020
CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 11/02/2020
BAIRRO / DISTRITO: JD BANDEIRANTES CEP: 86703-010 HORA DE SAÍDA/ENTRADA: 16:16:34-03:00

FATURA / DUPLICATAS

Número: 15655, Valor original: 11.250,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 11.250,00

Nº. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Nº. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	10/03/2020	5.625,00	002	17/03/2020	5.625,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11.250,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	11.250,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: EXPRESSO DE PRATA CARGAS LTDA FRETE POR CONTA: 1 - Destinatário CÓDIGO ANTE: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF: 46.174.884/0001-00
ENDEREÇO: R: SOLDADO BENEDITO PATRICIO,154 MUNICÍPIO: SAO PAULO UF: SP INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111181067114
QUANTIDADE: 25 ESPÉCIE: SACO MARCA: LET NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 632,500 PESO LÍQUIDO: 625,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1 (033)	ANARIL BORSOL 1M3R	32062000	000	6101	KG	625,00	18,0000	11.250,00	0,00	11.250,00	1.350,00		7,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valores totais do ICMS Interestadual: FCP R\$0,00.
Inf. Contribuinte: CASO N RECEBER O BOLETO ATÉ 3 DIAS ANTES DO VENCIMENTO FAVOR SOLICITAR 19-3834-4955 TRANSPORTE DE VAGNER FARRA SOLER, CPF: 761.120.809-82, ATÉ A TRANSPORTADORA ACIMA... PRDIDO: 202002022... OC: VERBAL... LOTR: 11837.

RESERVADO AO FISCO

000200

RECEBEMOS DE INTERCROMA SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.032.803. EMISSÃO: 04/03/2020 VALOR TOTAL: 17.127,35 DESTINATÁRIO: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ROD PR-218, 4, LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI, ROLANDIA-PR		NF-e 000.032.803 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  INTERCROMA SA RUA: CONDE D EU, 800 - ALPINO 89286-691 SAO BENTO DO SUL - SC 47 3631-4600 nfe@intercroma.com		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 000.032.803 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4220 0300 5577 1300 0150 5500 1000 0328 0317 2918 6945 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA C/SUSP IPI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200035087201 04/03/2020 14:46:50	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253.046.173	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 00.557.713/0001-50	

DESTINATÁRIO		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		07.889.115/0001-28	04/03/2020
ENDEREÇO RODOVIA PR-218, 4 - BRCAO 04	BAIRRO / DISTRITO LOTES DA RODOVIA HERMIN	CEP 86606-870	DATA DA SAÍDA 04/03/2020
MUNICÍPIO ROLANDIA	UF PR	FONE / FAX 43 3422-6766	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.366.192-50
			HORA DA SAÍDA 14:47:46

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL		07.889.115/0001-28	
ENDEREÇO ROD PR-218, 4, BRCAO 04	BAIRRO / DISTRITO LOTES DA RODOVIA HERMIN	CEP	
MUNICÍPIO ROLANDIA	UF PR	FONE / FAX	

FATURA / DUPLICATA					
DUPL.	VENCIMENTO	VALOR	DUPL.	VENCIMENTO	VALOR
32803/001	01/04/2020-28 dias	4.281,83	32803/003	15/04/2020-42 dias	4.281,84
32803/002	08/04/2020-35 dias	4.281,84	32803/004	22/04/2020-49 dias	4.281,84

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLC ICMS ST		VALOR ICMS ST		TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE CÁLC ICMS 17.127,35		VALOR ICMS 685,09		0,00		0,00	
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 0,00	TOTAL DA NOTA 17.127,35	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ
NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES SCHROEDER LTDA		0-Remetente			SC	75.872.713/0001-44
ENDEREÇO RODOVIA DOS MOVEIS, 777		MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 250.834.022	
QUANTIDADE 48	ESPECIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.204,800	PESO LÍQUIDO 1.200,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNED	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	V.APROX. Imposto
0091 008.0001.1528.0000.000.0000	DIOXIDO DE TITANIO (FR 767). TIPO RUTILO - QUIMICOS - REF. 767	32061110	100	6102	KG	1.200	14,272794	17.127,35	17.127,35	685,09	4,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVAÇÃO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Declaramos que os produtos estão adequadamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte conforme regulamento em vigor. "Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, conforme decisão judicial - autos n. 5000896-75.2016.4.04.7201/SC, que transitou em julgado em 27/06/2018." N. DO(S) PEDIDO (S): N. DO(S) PED. Fab.: 20200834 - PED. Rep.: --- VALOR : 3.816,0000 CONV. A TAXA DA MOEDA: 4.4883		

RECEBEMOS DE OSWALDO CRUZ QUIMICA IND E COM LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

NF-e

Nº 51975
SÉRIE 1

OSWALDO CRUZ QUIMICA IND E COM LTDA

RUA JOAO RANIERI, 1.077
ANTIGO 100 D - JARDIM FATIMA
GUARULBOS - SP - CEP: 07177120
armazem.ranieri@ocq.com.br

DANFE
DOCUMENTO ACERCA DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº 51975
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
3520 0253 4251 2600 0792 8500 1000 0519 7510 0413 1932

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD INDUST F. EST

INSCRIÇÃO ESTADUAL 336822100111 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 07.889.115/0001-28

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200140626166 19/02/2020 09:59:20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MANORT IND E COM DE TINTAS

ENDEREÇO
LOC RODOVIA PR 218 04 BARRACAO 04

MUNICÍPIO
ROLANDIA

CEP/CNPJ 07.889.115/0001-28 DATA DA EMISSÃO 19/02/2020

BAIRRO / DISTRITO LOTES DA RODOVIA HE CEP 86606-870 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 19/02/2020

FONE/FAX 4332767060 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036619250 HORA DE SAÍDA/ENTRADA 00:00:00-03:00

FATURA / DUPLICATAS

Número: 900051975001, Valor original: 107.824,50, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 107.824,50

Nº. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Nº. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Nº. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	08/04/2020	35.941,14	002	15/04/2020	35.941,14	003	22/04/2020	35.942,22

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
102.690,00	12.322,80	0,00	0,00	0,00	102.690,00

VALOR DO FRET	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	5.134,50	107.824,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS

RAZÃO SOCIAL
MANORT IND E COM DE TINTAS

ENDEREÇO
LOC RODOVIA PR 218,04

MUNICÍPIO
ROLANDIA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9036619250

QUANTIDADE 70 ESPÉCIE TAMBORES MARCA NÚMERAÇÃO PESO BRUTO 1.3580,000 PESO LÍQUIDO 12600,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC.ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ALIQ. IPI
100184.R1	PORTSOLV 5900 TAMBOR TAMPA FIXA HOMOLOGADO ONU 1866 RESINA, SOLUÇÃO, 3, GR III- Lote: 99779	39069029	500	6101	KG	1.440,0000	8,1500	11.736,00	0,00	11.736,00	1.486,32	586,80	17,00 5,00
100186.H2	PORTSOLV 5900 TAMBOR TAMPA FIXA HOMOLOGADO ONU 1866 RESINA, SOLUÇÃO, 3, GR III- Lote: 97823	39069029	500	6101	KG	1.440,0000	8,1500	11.736,00	0,00	11.736,00	1.486,32	586,80	17,00 5,10
100184.H1	PORTSOLV 5900 TAMBOR TAMPA FIXA HOMOLOGADO ONU 1866 RESINA, SOLUÇÃO, 3, GR III- Lote: 97714	39069029	500	6101	KG	2.340,0000	8,1500	19.271,00	0,00	19.271,00	2.388,52	951,22	17,00 5,70
100184.R1	PORTSOLV 5900 TAMBOR TAMPA FIXA HOMOLOGADO ONU 1866 RESINA, SOLUÇÃO, 3, GR III- Lote: 97825	39069029	500	6101	KG	7.380,0000	8,1500	60.147,00	0,00	60.147,00	7.217,44	3.007,05	12,00 5,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. CASO DESEJE A FISCQ DO PRODUTO SOLICITAR PARA: COME CIA.LOCCO.COM.BR TELEFONES DE EMERGENCIA ANBIPAR 0800-707-7022 e 0800-17-2020 TELEFONES PARA CONTATO: (11) 2436-3682 / 2436-3591 /// PEDIDO 740709 /// -PAIS:BRASIL

RESERVADO AO FISCO

 <p>Identificação da emitente: UNIMAX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA Estrada do Bonsucesso, 2199 Galpao B3 Rio Abaixo - Itaquaquecetuba / SP CEP: 08579-000 TEL: (11) 3283-1288</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>Nº 000.007.804 SÉRIE 1 FOLHA: 1/1</p>	
	<p>CHAVE DE ACESSO 3520 0406 3269 6000 0122 5500 1000 0078 0410 0038 9326</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>	<p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200294243072 14/04/2020 08:05:09</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria Adquirida ou Recebida de Terceiros</p>		<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 379.297.504.116.</p>
<p>INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO</p>		<p>CNPJ 06.326.960/0001-22</p>

DESTINATÁRIO/REMITENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
<p>Nome / Razão Social Manort Industria e Comercio de Tintas LTDA</p>		07.889.115/0001-28	14/04/2020
<p>Endereço Rodovia Pr-218, 04 Barracao 04</p>		<p>Bairro / Distrito Lotes Da Rodovia Herminio Antonio Pen</p>	<p>CEP 86606-870</p>
<p>Município Rolandia</p>		<p>FONE / FAX (43) 9840-4074</p>	<p>UF PR</p>
		<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.66192-50</p>	<p>DATA ENTRADA SAÍDA 14 ABR 2020</p>
			<p>HORA DE SAÍDA</p>

FATURA		
001	12/05/2020	675,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
675,00	27,00	0,00	0,00	675,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
<p>Nome / Razão Social Expresso De Prata-cargas-ltda.</p>			<p>Frete por Conta 1 - Dest/Rem</p>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
<p>Endereço Rua Soldado Benedito Patricio, 154 - Parque Novo Mundo</p>			<p>Município Sao Paulo</p>		<p>UF SP</p>
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	Volumes			50,00	50,00
				CNPJ / CPF	46.174.884/0001-00
				INSCRIÇÃO ESTADUAL	111.181.067.114.

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	XT	CFOP	UN	QTD	V. UNIC	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alíquota
												ICMS (%)
A117	Aditivo Renológico (Benzalco) NY GEL D1	25081000	100	6102	KG	25,0000	13,50	337,50	337,50	13,50		4,00
A102	Aditivo Renológico (Benzalco) NY GEL T4	25081000	100	6102	KG	25,0000	13,50	337,50	337,50	13,50		4,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: OC Cliente: Padão 0097/20 Mercas&Mercas Produto Não Classificado no decreto 99973/90 de produtos perigosos. Lei 12741/2012 lei da transparência valor aproximado dos tributos R\$ 226,13 (33,50%) Fom: (IPI). "Resolução do Senado Federal nº 13/2012 - Impostos 100%". (Ajuste Sincf nº 9/2013 e do convenio ICMS nº 98/2013) Valor Total do Custeado de Importação R\$ 640,00</p>	<p>RESERVADO AO FISCO:</p>
--	-----------------------------------

ANEXO 3

**NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES DE MATÉRIAS PRIMAS
POSTERIORES A DATA DO TERMO DE CONTRATO**

RECEBEMOS DE CLEOMAR QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 15782
SÉRIE 1

CLEOMAR QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

ESTRADA DO CAPOVILLA, 650
PIMENTA
INDAIATUBA - SP - CEP: 13347310
Fone: (19) 3834-4955

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 15782
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
3520 0549 4493 0900 0152 5500 1000 0187 8213 9562 7968

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PRODUÇÃO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 353011738114 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135200364776061 08/05/2020 10:04:18

CPF 49.449.309/0001-52

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MANORT IND E COM DE TINTAS LTDA EPP

ENDEREÇO
R: GUARATINGA 619

MUNICÍPIO
ARAPONGAS

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9036619250

DATA DA NOTA
08/05/2020

CEP
86703-010

DATA DA NATUREZA ENTRADA
08/05/2020

HORA DA SAÍDA ENTRADA
10:03:19-03:00

FATURA / DUPLICATA

Número: 15782, Valor original: 3.660,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 3.660,00

Nm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Nm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Nm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	05/06/2020	1.830,00	002	12/06/2020	1.830,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.660,00	439,20	0,00	0,00	0,00	3.660,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.660,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS

RAZÃO SOCIAL
EXPRESSO DE PRATA CARGAS LTDA

ENDEREÇO
R: SOLDADO BENEDITO PATRICIO,154

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
111181047114

QUANTIDADE
6 SACO

ESPÉCIE
LET

MARCA
LET

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
151,800

PESO LÍQUIDO
150,000

FRETE POR CONTA
1 - Destinatário

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF
SP

CPF / CNPJ
46.174.884/0001-00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS IPT
11033	ANARÉO BURSOL LADR	37047000	000	4101	KG	150,00	24,4000	3.660,00	0,00	3.660,00	439,20		17,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valores totais do ICMS Interestadual: FCP R\$0,00.
Inf. Contribuinte: CASO N RECEBER O BOLETO ATÉ 3 DIAS ANTES DO VENCIMENTO FAVOR SOLICITAR
19-3834-4955 TRANSPORTE DE VAGNER FARRA SOLER, CPF:761.120.909-82, ATÉ A TRANSPORTADORA
ACIMA...PEQID0:202005007...OC:VERBAL...LOTS:11858.

RESERVAÇÃO AO FISCAL

**Identificação do emitente**

HYDRONORTH S/A
 ROD MELLO PEIXOTO BR 369, 656
 Complemento: KM 159
 JD. UNIAO Cnpj:06185-700
 CAMBE/PR
 Fone: 4321012000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA 1
 1-SAÍDA

N. 000267642
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/01



000205

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 4120 0501 6185 5100 0267 5500 1000 2676 4211 0029 2938

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141200081356754 08/05/2020 10:39:42-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9012230416

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
 01.618.551/0002-67

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: MANOET INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LT
 CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28
 DATA DE EMISSÃO: 08/05/2020
 ENDEREÇO: RUA GUARATINGA, 619
 BAIRRO/DISTRITO: JARDIM BANDEIRANTES
 CEP: 86703-010
 DATA ENTRADA/SAÍDA: 08/05/2020
 MUNICÍPIO: ARAPONGAS
 FONE/FAX: 43327607060
 UF: PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9036619250
 HORA ENTRADA/SAÍDA: 10:34:00

FATURA	001	002	003
	28/05/2020	07/06/2020	17/06/2020
	723,33	723,33	723,34

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.170,00	260,41	0,00	0,00	2.170,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.170,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA PADRAO
 FRETE POR CONTA: 1-DEST/REM
 CÓDIGO ANTI: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:
 ENDEREÇO: PADRAO
 MUNICÍPIO: CAMBE UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 QUANTIDADE: 5 ESPECIE: SACARIA MARCA: Hydronoth NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 125,000 PESO LIQUIDO: 125,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VUNITARIO	VTOTAL	BC ICMS	VICMS	V IPI	A ICMS	A IPI
00029824	DIOXIDO DE TITANIO LOMON R996 100200	32061110	151	5102	KG	125,0000	17,3600	2.170,00	2.170,00	260,41	0,00	18,009	0,003

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Protocolo: 141200081356754
 ICMS PARCIALMENTE DIFERIDO EM R\$ 130,19 CONF ART28 ANEXO VIII DECRETO 7871/17 CASO V.S.A. NAO ESTIVER RECEBENDO O BLOQUETO ANEXO A ESTA NOTA, OU O BLOQUETO JA ESTEJA VENCIDO, FAVOR NOS INFORMAR ATRAVES DE NOSSO SAC - NUMERO DE NOSSO SAC - SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE 0800 704 3303 A MERCADORIA SERA RETIRADA NO ARMAZEM GERAL HYDRONORTH S/A, LOGRADOURO RODOVIA MELLO PEIXOTO, 1360 - JARDIM UNIAO - CAMBE - PR, CNPJ: 01618551000429, IE: 9056161535 Numero do pedido: 6002/8910 CARGA NUMERO: 1030474

Sauelo Anico

RESERVADO AO FISCO

RECEBEREMOS DE OSWALDO CRUZ QUIMICA IND E COM LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e N° 000.008.876 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  OSWALDO CRUZ QUIMICA IND E COM LTDA AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1549, JARDIM SANTA MONICA, LONDRINA-PR, CEP: 86.075-000 Fone/Fax: (11) 3326-9803	DANFE DOC. AUX. NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 000.008.876 SÉRIE: 1 FOLHA 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO DA NF-e 4128 9553 4251 2088 8954 3300 1866 0888 7618 0890 8293 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200084247249 - 13/05/2020 12:26:46
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9052848510	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 53.425.120/0009-54	PEDIDO

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL MANORT IND E COM DE TINTAS		CNPJ/CPF 07.889.115/0001-28	DATA EMISSÃO 12/05/2020
ENDEREÇO LOC RODOVIA PR 218, 4 - BARRACAO04		BARRIO/DISTRITO LOTES DA	CEP 86.606-870
MUNICÍPIO ROLANDIA		FONE/FAX	UP PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036619250	HORA DE SAÍDA 16:54:32

Nro Fat.: 887601, Fat: 001 Venc: 30/06/20 Vlr: 6.287,40 Fat: 002 Venc: 30/07/20 Vlr: 6.287,40 | Fat: 003 Venc: 29/08/20 Vlr: 6.287,40 |

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
17.964,00	2.155,79	0,00	0,00	4.715,66	17.964,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	898,20	18.862,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL MANORT IND E COM DE TINTAS	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE (E) - TERCEROS (A) - PROP. DEST (I) - DESTINATÁRIO (D) - PROP. REMET (R) - SEM FRETE 4
ENDEREÇO LOC RODOVIA PR 218 4 BARRACAO04 LOTES DA RODOVIA HE	MUNICÍPIO ROLANDIA
QUANTIDADE 10	ESPECIE TAMBORES
MARCA	NÚMERAÇÃO
PLACA DO VEÍCULO AWP4360	UF PR
CNPJ/CPF 07.889.115/0001-28	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036619250
PESO BRUTO 1.914,000	PESO LÍQUIDO 1.800,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD. FISC. / SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/HS	CT	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS	
100184.HI	PORTSOLY 5980 TAMBOR TAMP FIXA 22X22 REC. HOM LOTE 102328 (IA7A070223) (GM) 1866 RESINA. SOLUÇÃO, 3 GE (D)	39069029	551	5101	KG	1800,0000	9,94	17.964,00	17.964,00	2.155,79	898,20	18,00	5,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO CASO DESEJE A FISPQ DO PRODUTO SOLICITAR PARA COMERCIALIZAÇÃO TELEFONES DE EMERGENCIA AMBIPAR 0800-707-7022 e 0800-17-2020 TELEFONES PARA CONTATO 11 2436-3682 2436-3591 PV-753672- ICMS Diferido parcialmente conforme inciso I, artigo 28, do Anexo VIII Do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto 7871/17 Valor total do ICMS R. 3213,52-Valor dos Tributos Federais: 2.559,87 / Valor dos Tributos Estaduais: 2.155,79	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE UNIMAX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.007.871 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Identificação do emitente:
UNIMAX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
 Estrada do Bonsucesso, 2199 Galpao B3
 Rio Abaixo - Itaquaquecetuba / SP
 CEP: 08579-000
 TEL.: (11) 3203-1288

DANFE
 Documento Auxiliar de
 NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 000.007.871
 SÉRIE 1
 FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO
 3570 0506 3269 6000 0122 5500 1000 0079 7110 0227 3494

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de atendimento
 Autorizadora

PROTEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE USO
 135200428643614 28/05/2020 15:24:53

CNPJ
 06.326.960/0001-22

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Mercadoria Adquirida ou Recebida de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 379.297.504.116.

INSC. EST. SUJEIT. TRIBUTARIO

DESTINATÁRIO/EMPRETEGADO
 NOME RAZÃO SOCIAL
Manort Industria e Comercio de Tintas LTDA

ENDEREÇO
Rodovia Pr-218, 04 Barracao 04

MUNICÍPIO
Rolandia

CEP
 07 889.115/0001-28

BAIRRO / DISTRITO
Lotes Da Rodovia Hermínio Antonio Peru

CEP
 86606-870

FONE FAX
 (43) 9840-4074

UF
 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 903.66192-50

FATURA	DATA	VALOR	NUMERO	DATA	VALOR	NUMERO	DATA
001	25/06/2020	2.700,00	002	02/07/2020	2.700,00	003	09/07/2020
004	16/07/2020	2.700,00					

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUÍDA	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDA
10.800,00	432,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO IPI			
0,00			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

MODALIDADE DE TRANSPORTE
Proprio Carro do Cliente

TIPO DE VEÍCULO
1 - Dest Rem

ENDEREÇO
Sao Paulo

MUNICÍPIO
Sao Paulo

UF
SP

QUANTIDADE
30

ESPÉCIE
Volumes

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
750,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	EXT	CFOP	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL	BTW	ICMS	ICMS DESON.	ICMS ST	ICMS EXC.	ICMS OUT.	ICMS RED.	ICMS SUBS.	ICMS SUBS. DESON.	ICMS SUBS. ST	ICMS SUBS. EXC.	ICMS SUBS. OUT.	ICMS SUBS. RED.	
1102	Aditivo Redolente (Bentona) NY GEL T4	25081000	100	6102	KG	750,0000	14,40	10.800,00	0,00	432,00												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 OC Cliente: Mercas & Mercas Pedido 12720
 Despesas Não Classificadas no Anexo 00073-01 de prestação de serviços
 Lei 12743/2012 (e de transparência) valor aproximado dos tributos R\$ 3.418,00 - 33,41% Total 2077
 *Retenção de Selo Federal a 13,2012 - Importação 100%
 (Ajuste Sinfel a 9/2013 e do comércio ICMS a 08/2013)
 Valor Total do Conteúdo de Importação R\$ 10.508,00



PARECER JURÍDICO N.º 0643/2020

PROCESSO Nº : 4622/2020
REQUERENTE : MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, protocolado em 03 de junho de 2020, em face da Ata de Registro de Preços nº 316/2020 (Pregão Eletrônico nº. 55/2020), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro aos itens 1, 2 e 3, do Lote 01, item 2, do Lote 02, itens 1 e 2, do Lote 03:

- Tinta para demarcação viária, cor preta, com preço aumentado de R\$ 129,70 para R\$ 152,38.
- Tinta para demarcação viária, cor vermelha, com preço aumentado de R\$ 131,85 para R\$ 154,91.
- Tinta para demarcação viária, cor azul, com preço aumentado de R\$ 154,95 para R\$ 182,05.
- Tinta para demarcação viária, cor branca (lote 02), com preço aumentado de R\$ 128,95 para R\$ 147,59.
- Tinta para demarcação viária, cor amarela, com preço aumentado de R\$ 130,00 para R\$ 152,73.
- Tinta para demarcação viária, cor branca (lote 03), com preço aumentado de R\$ 128,95 para R\$ 147,59.

Alega que houve aumento do custo de produção em relação às matérias primas, contratamentos tais que causaram revisão considerável nos preços.

Anexou Planilhas demonstrativas de custos, Notas Fiscais, cópia da ARP e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela im-



Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável,

proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁶ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



Como se pode verificar, houve quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da Requerente de aumento nos produtos a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devida a recomposição no percentual verificado acima.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 316/2020 (Pregão Eletrônico n.º 55/2020), formulado pela empresa **MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, a ser praticado a partir da data do protocolo, aos itens:


- Tinta para demarcação viária, cor preta, com preço aumentado de R\$129,70 para R\$152,38.
- Tinta para demarcação viária, cor vermelha, com preço aumentado de R\$131,85 para R\$154,91.
- Tinta para demarcação viária, cor azul, com preço aumentado de R\$154,95 para R\$182,05.
- Tinta para demarcação viária, cor branca (lote 02), com preço aumentado de R\$128,95 para R\$147,59.
- Tinta para demarcação viária, cor amarela, com preço aumentado de R\$130,00 para R\$152,73.
- Tinta para demarcação viária, cor branca (lote 03), com preço aumentado de R\$128,95 para R\$147,59.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹¹ necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2020.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

¹¹ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

¹² "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



DESPACHO N.º 113/2020

PROCESSO N.º : 4622/2020
REQUERENTE : MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
INTERESSADO : DEBETRAN
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO

Trata-se de requerimento de reequilíbrio de preços de produtos destinados ao DEBETRAN para demarcação de vias públicas.

Avoquei.

Considerando que, a priori, os produtos dos quais se solicitou reequilíbrio de valores não são atingidos diretamente pelos efeitos da pandemia de COVID-19, bem como a alteração no valor não acompanha índice oficial, por determinação do gabinete, solicito ao DEBETRAN que promova mais aprofundada pesquisa de preços – inclusive com a busca de notas fiscais destes produtos, fornecidos pela mesma empresa para outros Municípios e, eventualmente de outros fornecedores – a fim de garantir a melhor compra para Francisco Beltrão.

Caso ainda assim se verifique o aumento nos moldes do reequilíbrio, seja negociada diretamente com o fornecedor uma ponderação entre o valor requerido e a razoabilidade.

Se ainda assim não se chegar a um denominador, verifique-se a possibilidade de suspensão da ata por sessenta dias, para posterior aproveitamento dos preços registrados, caso seja aceitável não adquirir os produtos neste momento.

Não havendo abertura da contratada para negociação e diminuição dos valores pretendidos, fica desde já, autorizado o cancelamento da Ata.

Acostadas as conclusões, tudo devidamente registrado, encaminhe-se ao gabinete para nova análise.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000212


Cumpra-se.

Francisco Beltrão-PR., 16 de junho de 2020.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETO 040/2015
OAB/PR 41.048

RODRINEI CRISTIAN BRAUN
DECRETO 263/2007
OAB/PR 34.640

JOÃO THIAGO DUARTE
DECRETO 361/2015
OAB/PR 47.137

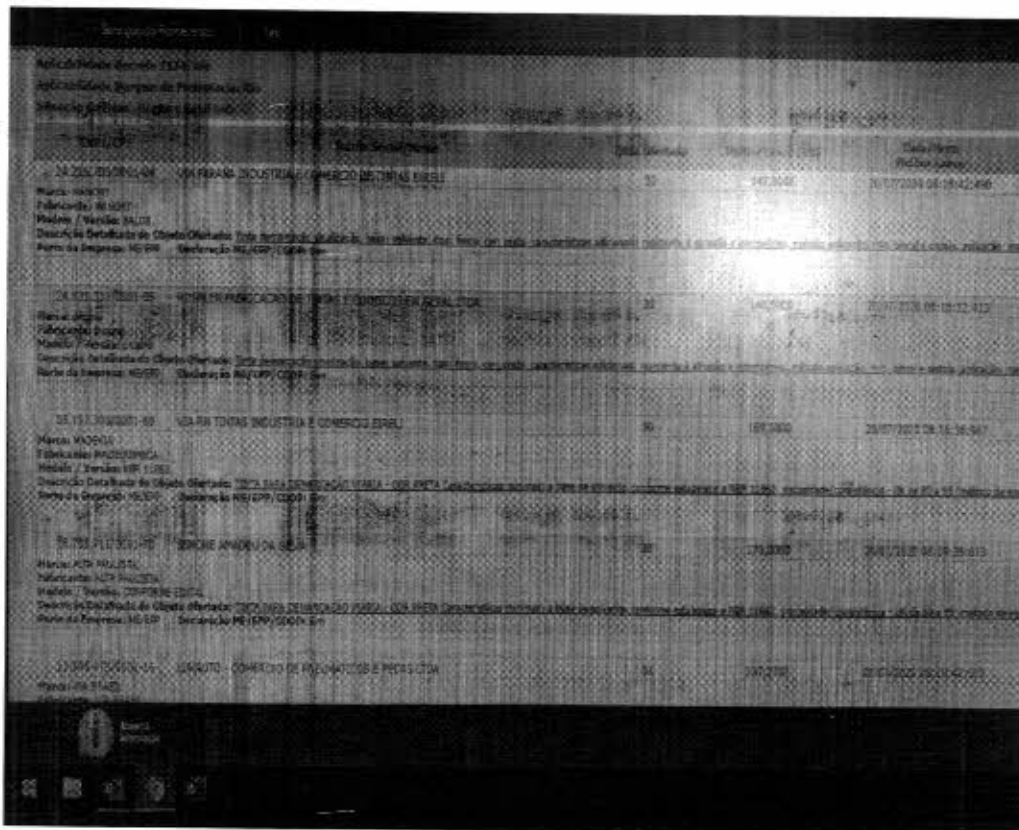

LUCAS FELBERG
DECRETO 008/2017
OAB/PR 62.887

000215



Bruno Leonardo

hoje às 10:28

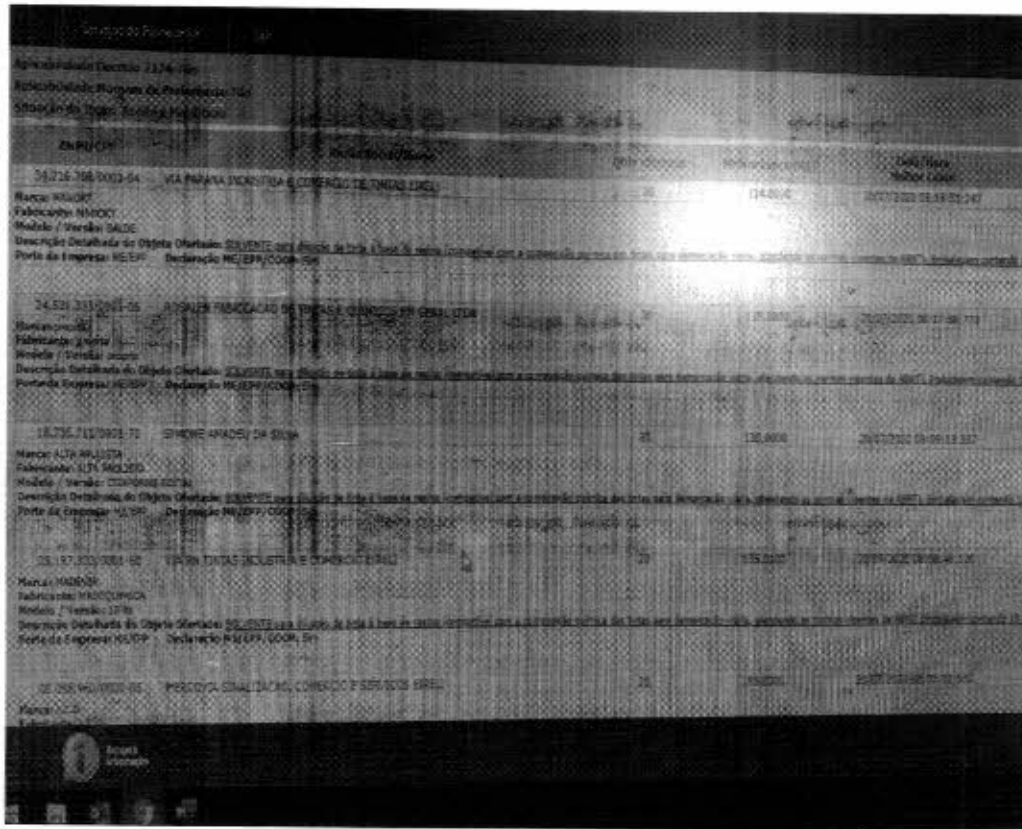




Bruno Leonardo
hoje às 10:28

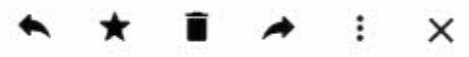


X 000216

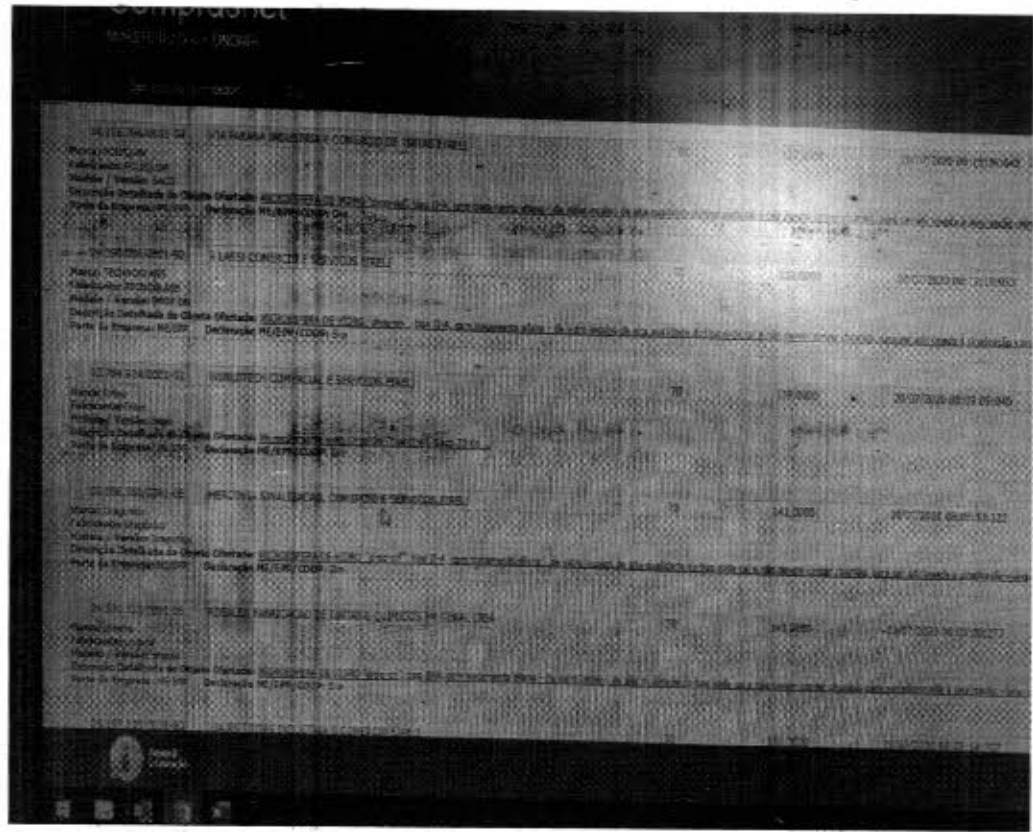




Bruno Leonardo
hoje às 10:29



000217





000218

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2020.

Memorando: 88/2020

DESTINO: Procuradoria Jurídica


Estamos encaminhando para análise e providência quanto à solicitação da Empresa Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda através do Protocolo nº 4622/2020, sendo que o Departamento se manifesta contra o reequilíbrio econômico financeiro solicitado, pois como pode ser verificado nas notas fiscais encaminhadas pela própria Empresa Manort ao DEBETRAM (notas fiscais de antes e depois da licitação na qual a empresa veio a ser classificada como ganhadora em nosso Município), os valores já se encontravam acima dos valores propostos pela empresa na data da licitação.

Ressaltamos que o Debetran fez pesquisa em outros Municípios, referentes ao material licitado, do qual a Empresa Manort veio a ser classificada como ganhadora e constatamos que os valores propostos a outros Municípios já se encontravam acima do que os propostos pela empresa na data do Pregão Eletrônico nº 55/2020, conforme documentos e planilha em anexo.

Informamos que não conseguimos fazer levantamento de orçamento quanto da matéria prima, mas apresentamos notas fiscais de algumas empresas referentes à entrega do material solicitados a outros Municípios.

Sem mais para o momento, desde já agradeço e coloco-me à disposição para dirimir qualquer dúvida.

Atenciosamente.


Marilda Galvão Ribeiro
Diretora de Trânsito

MUNICÍPIO	PREGÃO	DATA	TINTA AMARELA	TINTA AZUL	TINTA BRANCA	TINTA VERMELHA	TINTA PRETA
ITATIBA	37/2019	04/05/2019	R\$ 164,00		R\$ 164,00		
PORTO FERREIRA	36/2019	17/09/2019	R\$ 228,50			R\$ 230,00	
SANTA LUZIA	60/2019	14/11/2019	R\$ 181,50	R\$ 167,00	R\$ 159,96	R\$ 183,00	
ITAPUI	74/2019	19/11/2019	R\$ 155,00		R\$ 155,00		
CORNELIO PROCOPIO	66/2020	04/06/2020	R\$ 160,00		R\$ 150,00		
UNIÃO DA VITÓRIA	12/2020	12/04/2020	R\$ 144,00	R\$ 170,00	R\$ 150,50	R\$ 147,00	
FRANCISCO BELTRÃO	55/2020	20/04/2020	R\$ 130,00	R\$ 154,95	R\$ 128,95	R\$ 131,85	R\$ 129,70